



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

=LEI Nº 824 de 20 de SETEMBRO de 1.966=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI; -.-.-.-.-.

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar no corrente exercício a importancia de CR.\$ 1.981.254 - (hum milhão novecentos e oitenta e um mil duzentos e cincoenta e quatro cruzeiros) destinada ao pagamento de despesas com reforma do predio do Correio e c/ aquisição de aparelhos necessarios á instalação do Telegrafo de Adamantina.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 1.981.254 (hum milhão novecentos e oitenta e um mil duzentos e cincoenta e quatro cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com a dotação 4310-Amortização da Divida Publica, 4311-13-Flutuante-Resgate de Promissórias, do orçamento vigente, que fica anulada em CR.\$ 1.981.254.
- Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Setembro de 1.966


Dr. Gumercindo Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Setembro de 1.966


Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=